

Decreto nº 26 / 66.

Leopoldo Schopping, Prefeito Municipal de Luis Alves, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade dos serviços públicos:

Decreto.

Art. 1º - Para a cobrança a Taxa de contribuição de melhoria nas estradas municipais em todo o território do município, fica dividido em classes na conformidade deste decreto.

Art. 2º - A cobrança obedecerá os cálculos no valor equivalente as classes abaixo descritas.

1ª classe	por m ²	na \$
2ª	"	0,05
3ª	"	0,04
4ª	"	0,03
5ª	"	0,02
6ª	"	0,01

Art. 3º - Aplicar-se-a a taxa fixada no art. 2º aos terrenos servidos por estradas municipais

Art. 4º - Os terrenos que não são servidos por estradas municipais ficarão sujeitos a taxa mínima de 3% sobre o valor mínimo vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 26 de dezembro de 1966

Leopoldo Schopping
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado e registrado em data supra.

Aurelio Kraisch
Secretário